

APÊNDICE I DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência (TR) tem por objetivo a realização de uma Cotep destinada à aquisição de uma bomba d'água para atender à Centelha 1 - DTS

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1.

LOTE	ITEM	MARCA MODELO	QUANTIDADE	CÓDIGO DO SIAD	ELEMENTO ITEM
1	1	Bomba centrífuga Auto-aspirante	1	1945793	5204

1.2.2. Bomba hidráulica para uso residencial

1.2.3. Especificações Mínimas:

1.2.4. Motor monofásico de 110V, 2 pólos, 60Hz, 3500 rpm;

1.2.5. Rotor com diâmetro mínimo de 110 mm;

1.2.6. Auto-aspirante sem necessidade de válvula retentora de água;

1.2.7. Potência mínima de 1/2 CV;

1.2.8. Sucção de 3/4";

1.2.9. Recalque de 3/4";

1.2.10. Altura manométrica de 24m (mca);

1.2.11. Vazão mínima de 0,1 m³/h;

1.2.12. Manual de instalação, configuração e operação Idioma Português ou inglês.

2. DOS LOTES:

2.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1.1. A Cotep é exclusivo à ME/EPP, conforme artigo 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c artigo 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, tendo em vista que o valor total estimado para a Cotep é menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.1. A participação de consórcios de empresas não será autorizada devido à natureza de baixa complexidade de objeto de aquisição. Esta decisão é fundamentada na premissa de que as empresas que operam no mercado possuem capacidade plena para oferecer os serviços de maneira individual e independente.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Para cada lote: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I (por lote), com arredondamento para número inteiro superior.

5. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1. Poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem que os produtos e materiais ofertados atendem às especificações técnicas deste Termo de Referência.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. Da amostra:

6.1.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Prazo de Entrega:

7.1.1. **Até 30 (trinta) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

7.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

7.2. Do Local e Horário de Entrega:

7.2.1. Os materiais deverão ser entregues, após agendamento prévio por meio do telefone 31-2123-1014 ou e-mail, no seguinte endereço: CTT/CSA-TIC, localizado na Avenida Amazonas nº 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG, entrada pelo 5º Batalhão da Polícia Militar, no horário de 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h nos dias úteis, com exceção das quartas-feiras, cujo o horário é das 09:00h às 12:00h.

7.3. Condições de recebimento:

7.3.1. Os produtos serão recebidos:

7.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

7.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

7.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Polícia Militar de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7.4. **Cronograma físico-financeiro:**

7.4.1. Não se aplica.

8. **DAS GARANTIAS:**

8.1. **Garantia financeira da execução:**

8.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

8.2. **Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

8.2.1. Considerando a necessidade de garantir a qualidade e a durabilidade dos produtos adquiridos pelo Poder Público, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é de suma importância que a aquisição da Bomba Auto-aspirante seja pautada por critério que assegure o eficiente funcionamento dos equipamento e a continuidade do serviço prestado.

8.2.2. O Artigo 57 da referida lei estabelece que a Administração Pública, ao promover processos licitatórios, deve buscar a obtenção de produtos e serviços que atendam aos critérios de qualidade e segurança estabelecidos. Nesse sentido, a garantia de um período mínimo de 12 meses para a bomba adquirida em Cotep se justifica plenamente pelas seguintes razões:

8.2.3. **Preservação do Interesse Público:** A Administração Pública tem o dever de assegurar o uso eficiente e contínuo de seus equipamentos, como o switch, para evitar interrupções nos serviços públicos prestados à sociedade. A garantia de 12 meses contribui para minimizar possíveis paralisações decorrentes de defeitos prematuros na bomba.

8.2.4. **Qualidade e Durabilidade:** A extensão da garantia para 12 meses incentiva os fornecedores a oferecerem produtos de maior qualidade e durabilidade. Isso contribui para reduzir a necessidade de manutenções frequentes e substituições prematuras, resultando em economia de recursos públicos.

8.2.5. **Proteção do Erário:** O estabelecimento de um período de garantia mais abrangente proporciona maior proteção ao erário público, uma vez que os eventuais custos associados a substituições e manutenções durante o período de garantia serão suportados pelo fornecedor.

8.2.6. **Conformidade com Práticas de Mercado:** O estabelecimento de garantia de 12 meses está alinhado com práticas de mercado que visam à segurança do consumidor e à satisfação do cliente. Essa medida demonstra o comprometimento da Administração Pública em assegurar produtos de qualidade aos seus órgãos e entidades.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. Não será admissível a subcontratação de empresas, em virtude da baixa complexidade do objeto a ser adquirido. Tal determinação se embasa na convicção de que as empresas presentes no mercado possuem a capacidade autônoma para prover os produtos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FELIPPE DOS SANTOS DIAS VIEIRA, 1º SGT QPE PM



Documento assinado eletronicamente por **Felippe dos Santos Dias Vieira**, **Servidor**, em 20/03/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **83599372** e o código CRC **9EB83A8B**.

Referência: Processo nº 1250.01.0003513/2024-50

SEI nº 83599372